



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

**LEI Nº 1.325, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NAILOR BIAVA**, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC;*  
*Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para as dotações abaixo especificadas:

**04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental

12.2.361.3.3.90.30.00.00.00.0086 – Material de Consumo.....R\$ 9.000,00

**06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

1.018 – Construção de Casas Populares

178 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - A execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00.0086 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

**06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

2.015 – Apoio a Clube de Mães

88 – 3.3.90.32.00.00.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 1.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 06 de Setembro de 2005.

**NAILOR BIAVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**AGENOR BIAVA**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
---	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---